

Lei n.1.217, de 02 de setembro de 1971.

O SENHOR ADEIL HANES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica instituído, no Município, o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal, na forma da Legislação Federal e dos Atos Normativos que regulam a matéria.

Artigo 2º- Para ocorrer às despesas do Fundo do Programa, ora instituído, fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito especial, até a importância de Cr\$11.800,00 (onze mil e oitocentos cruzeiros).

Parágrafo Único- O crédito aberto por este artigo, será coberto com produto da anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE CREDITOS

1º- Almoxarifado

Despesas de Capital

41.12.77

Investimentos

01- Reforma e ampliação do almoxarifado... 8.000,00

Aquisição de Imóveis

01- Desapropriações de Imóveis..... 3.800,00

Total Cr\$ 11.800,00

Artigo 3º- Os orçamentos futuros consignarão os recursos necessários à formação dos fundos dos programas.

Artigo 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de setembro de 1971.

Dr. Adail Hanes da Silva - Prefeito Municipal

Ulpiano B. de Marco - secretário da P.M.-